CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA
EM 07/06/2019
Luciano Gomes
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 075

Dispõe sobre a instituição no Calendário de Eventos do Município de Vitória da Conquista da "Semana do Biscoito" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Vitória da Conquista a "Semana Municipal do Biscoito", a qual será comemorada, anualmente, sempre na primeira semana do mês de Agosto.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, a promover, anualmente, sempre na primeira semana do mês de Agosto, o referido evento que deverá ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Vitória da Conquista.

Art. 3º – Fica, também, autorizado o desenvolvimento e promoção das ações previstas nesta lei, por entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações sejam governamentais e/ou não governamentais.

Art. 4º – A "Semana do Biscoito" tem por finalidade a realização de Seminários, Ciclo de Palestras, Ações Educativas e Empreendedoras voltadas à produção, exposição e comercialização de Biscoitos, devendo ser observadas às seguintes temáticas:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

II - Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos fabricantes e comerciantes de biscoitos e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado competitivo;

III - Criar espaços para os fabricantes e comerciantes de biscoitos discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos, inclusive a possibilidade de exportação.

PROJETO DE LEI

IV – Promoção de ações educativas nas escolas situadas no Município de Vitória da Conquista, fomentando a cultura de produção e comercialização do Biscoito.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

10 de junho de 2019

Plenário Vereadora Carmem Lúcia.

Edivaldo Ferreira Júnior
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI

Vitória da Conquista é a terceira maior cidade do Estado da Bahia, possui uma característica que impacta no hábito alimentar dos seus habitantes, a temperatura bastante amena em relação as registradas na região, tornando-a conhecida como a "Suíça Baiana", o cultivo e consumo de frutas, verduras e legumes regionais, aliado ao hábito importado de regiões temperadas como, por exemplo, saborear um fondue, beber um encorpado café do cerrado baiano ou tomar um chocolate quente, são um convite aos paladares mais aguçados.

Além da produção de alimentos soma-se ainda a produção dos irresistíveis Biscoitos de Polvilho fabricados no município. Eles são uma das marcas de Vitória da Conquista, vendidos no comércio local, são de vários sabores e vão dos mais tradicionais, como os de queijo até de maracujá, nata, alho, batata doce, canela, dentre outros, sendo ainda comum o Biscoito ser apreciado e levado por turistas para suas terras de origem, tanto do Brasil quanto no exterior. Inclusive, são feitos pedidos de Biscoitos para serem exportados, embora a Cadeia de Biscoitos ainda não realize a exportação do produto.

Além da importância cultural, a produção e comercialização do Biscoito tem peso no PIB de Vitória da Conquista, que representa aproximadamente 5 bilhões (SEI, 2013). Considerando o perfil da economia de Vitória da Conquista, no qual encontram-se diversificados em muitos segmentos a indústria, comércio e serviço, é representativo o valor de R$ 70 milhões movimentado pelo negócio Biscoito, considerando apenas o seu elo de fabricação. Se englobarmos toda a Cadeia do Biscoito, incluindo o varejo, serviço e distribuição, bem como a parte de matéria-prima (polvilho), teremos um aumento substancial deste valor.

Os biscoitos fazem parte da tradição e estão marcados na história de Vitória da Conquista. Inicialmente eram feitos de forma caseira por famílias que residiam na zona rural e os comercializavam em feiras livres. Importante registrar que as famílias que moravam na zona rural não tinham o hábito de comer pão; para substituir este alimento as propriedades possuíam fornos a lenha onde se fabricavam os biscoitos. Com a migração destas famílias para a zona urbana este costume foi se expandindo e consolidando.

As famílias que passaram a comercializar o biscoito e possuíam o domínio de toda cadeia: produção, fabricação, comercialização e distribuição. Um fato relevante é que a principal matéria-prima do Biscoito era disponível e farta: a mandioca para a produção de fécula. Além do mais, um dado relevante: as receitas do Biscoito, eram regis-

PROJETO DE LEI

tradas no Caderno de Receitas das matriarcas e passadas como herança de mãe para filha. O Biscoito também associou sua imagem como alimento servido nas festas juninas. Características que ajudaram na construção e permanência desta tradição nos dias atuais.

Os fabricantes de Biscoito de Conquista focam principalmente em duas tendências de consumo: 1. Qualidade e Confiabilidade e 2. Sensorialidade e Prazer. Portanto o dual: Produto de excelência aliado a satisfazer o Paladar do consumidor final. No entanto, a medida que novos mercados são alcançados, a maior necessidade de adequar o Biscoito a exigência deste novo consumidor. Atualmente alguns produtores têm ofertado biscoitos para atentar as diversas tendências de consumo. Por exemplo: o biscoito de polvilho com batata doce, que se apresenta com tendência para saudabilidade e tem conquistado o paladar dos consumidores. Importante ressaltar que quanto mais refinado a tendência de consumo, mais os Ingredientes, Embalagens e Processos desempenham um papel estratégico.

Edivaldo Ferreira Júnior
Vereador – MDB